



PROJETO DE LEI Nº 178/13

valores por extenso

**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias –
LDO, criada pela Lei nº 3603, de 27 de junho
de 2012.**

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0000 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 559.400,00, diminuindo R\$ 27.000,00.

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0009 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 3.549.700,00, diminuindo R\$ 273.033,33.

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0020 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 44.040,00, diminuindo R\$ 25.000,00.

Art. 4º. Fica alterado o Programa 0023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 555.760,00, diminuindo R\$ 1.000,00.

Art. 5º. Fica alterado o Programa 0048 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 665.950,00, aumentando R\$ 13.000,00.

Art. 6º. Fica alterado o Programa 0056 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00, aumentando R\$ 199.000,00.

Art. 7º. Fica alterado o Programa 0082 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 845.805,25, aumentando R\$ 74.000,00.

Art. 8º. Fica alterado o Programa 0083 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00, aumentando R\$ 101.000,00.



Art. 9º. Fica alterado o Programa 0105 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04, aumentando R\$ 18.000,00.

Art. 10º. Fica alterado o Programa 0108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92, aumentando R\$ 11.000,00.

Art. 11º. Fica alterado o Programa 0150 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 14.782.247,63, diminuindo R\$ 73.666,67.

Art. 12º. Fica alterado o Programa 0160 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 9.088.669,20, diminuindo R\$ 54.300,00.

Art. 13º. Fica alterado o Programa 0170 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 552.881,00, aumentando R\$ 41.000,00.

Art. 14º. Fica alterado o Programa 0180 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00, diminuindo R\$ 160.000,00.

Art. 15º. Fica alterado o Programa 0181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, aumentando R\$ 142.000,00.

Art. 16º. Fica alterado o Programa 0210 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 960.000,00, aumentando R\$ 95.000,00.

Art. 17º. Fica alterado o Programa 0240 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, aumentando R\$ 28.000,00.

Art. 18º. Fica alterado o Programa 0260 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 1.354.421,00, diminuindo R\$ 49.000,00.





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 19º. Fica alterado o Programa 0272 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2.012, para 2.013, com valor inicial de R\$ 711.422,00, diminuindo R\$ 59.000,00.

Art. 20º. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que correspondem às mudanças aumentativas.

Art. 21º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 12 de dezembro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.564/13
Ibitinga, 12 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue Projeto de Lei nº 178/2013 para apreciação dos Senhores Vereadores a respeito de alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2.013.

A alteração proposta correspondente mudança no valor dos programas citados no texto da lei, com variação dos mesmos, de modo que ao todo são acrescentados nos programas a quantia de R\$ 2.869.000,00.

Para suprir o acréscimo do valor citado são necessárias alterações que visam diminuir de outros programas para o perfeito equilíbrio dos mesmos, sendo certo que o orçamento será acrescido de R\$ 2.869.000,00.

Respeitosamente, solicitamos dos dignos Vereadores a apreciação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ibitinga.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga – SP

